



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TP 0011 Doctor Home

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 0011/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Oscar Martarello**, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado **SERVIÇO MÉDICO MÓVEL CHAPECÓ 24H LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 2180, Bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 37.037.064/0001-77, representada neste ato pelo, Sr. **Mauro Tibola**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, portador do CPF n.º 018.411.469-19, denominada para este instrumento particular simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE PATROCÍNIO para publicidade da EXPO FEMI 2022 na forma do Edital de Chamamento Público nº 0006/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de patrocínio tem por objeto a prestação de serviços de atendimento básico em saúde durante o período de realização da EXPO FEMI 2022 que será realizada no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022, no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, em Xanxerê-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Através de permuta por cota de patrocínio Premium.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

3.1 - O prazo de vigência do Termo será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da "EXPO FEMI 2022".

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES.

3.1 – DO CREDENCIADO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.1.1 – Fornecer atendimento médico básico em saúde durante todo o período de realização da EXPO FEMI (30/04 a 08/05/2022), desde a abertura até o fechamento dos portões da feira;

3.1.2 Manter uma equipe médica composta de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, motorista, uma ambulância equipada e um carro de pequeno porte para casos em que necessitem remoção;

3.1.3 Ficará responsável também por disponibilizar a mobília do local, medicamentos e demais insumos necessários para o funcionamento do centro de atendimento de Saúde;

3.1.4 A empresa credenciada poderá montar espaço para captação de clientes sem custo adicional;

3.1.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;

3.1.6 É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes;

3.1.7 O Credenciado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços de atendimento básico de saúde, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos para o Município de Xanxerê;

3.1.8 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo seus Anexos.

3.2 – DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

3.2.1 Fornecer espaço para a instalação e funcionamento em condições de uso de centro de atendimento de saúde com metragem igual ou superior a 60m², contendo as seguintes divisões:

- * Sala de recepção;
- * Sala de acolhimento/triagem;
- * Sala de medicação;
- * Consultório médico;
- * Sala de observação.

3.2.2 O Espaço deverá ter localização que propicie saída fácil para as vias públicas adjacentes para deslocamento da ambulância até o hospital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSAO OU TRANSFERENCIA

4.1 O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Cabe ao MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através da Comissão Organizadora da EXPO FEMI 2022, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

Xanxerê-SC, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Administração Pública

SERVIÇO MÉDICO MÓVEL CHAPECÓ
24H LTDA
Patrocinador

TESTEMUNHAS: